



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1203/2005

EM, 23 DE MAIO DE 2005.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DOS INCISOS I e II
LETRAS A e B DO PARAGRAFO 1º DO
ART. 46, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
029, DE 28 DE MARÇO DE 2000 E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera a redação dos incisos I e II letras A e B do parágrafo 1º do art 46 da Lei Complementar nº 029, de 28 de março de 2000, passando a vigorar como segue:

“Art. 46..

§ 1º - O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação das categorias funcionais é representado pelo piso salarial a que se refere este artigo, aplicados os coeficientes seguintes e na forma indicada:

I – quanto ao professor:

a) em relação as classes:

Classe A, coeficiente 1,00;

Classe B, coeficiente 1,10;

Classe C, coeficiente 1,20;

Classe D, coeficiente 1,30;

Classe E, coeficiente 1,40;

→ 1230



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Classe F, coeficiente 1,60;
Classe G, coeficiente 1,70 e
Classe H, coeficiente 1,80.

b) em relação aos níveis de habilitação:

Nível I, coeficiente 1,00;
Nível II, coeficiente 1,15;
Nível III, coeficiente 1,50
Nível IV, coeficiente 1,90
Nível V, coeficiente 2,00
Nível VI, coeficiente 2,05
Nível VII, coeficiente 2,10

II – quando ao Especialista em Educação:

a) em relação as classes:

Classe A, coeficiente 1,00;
Classe B, coeficiente 1,20
Classe C, coeficiente 1,30;
Classe D, coeficiente 1,40;
Classe E, coeficiente 1,50;
Classe F, coeficiente 1,60;
Classe G, coeficiente 1,70 e
Classe H, coeficiente 1,80

b) em relação aos níveis de habilitação:

Nível I, coeficiente 1,00;
Nível II, coeficiente 1,70



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

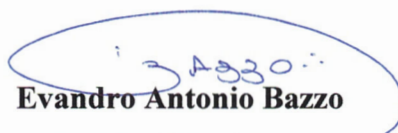
Nível III, coeficiente 1,90

Nível IV, coeficiente 2,00

Nível V, coeficiente 2,20

ART 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 23 de Maio de 2005.


Evandro Antonio Bazzo
Prefeito Municipal.